

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 23 969/2006

Por despacho de 18 de Julho de 2006 da subdirectora-geral da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, proferido no uso de competência subdelegada, foi a Henrique Manuel Monteiro Magalhães, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Viseu, autorizado, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho n.º 23 970/2006

Por meu despacho de 8 de Agosto de 2006, proferido no uso de competência subdelegada, Rosa Maria Antunes Pereira é nomeada definitivamente na categoria de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ainda com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, no escalão 2, índice 151, em lugar do quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e de ensino não superior do distrito do Porto, ao Agrupamento Vertical de Escolas de Clara de Resende (152870). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho n.º 23 971/2006

Por meu despacho de 8 de Agosto de 2006, proferido no uso de competência subdelegada, Ana Maria Rodrigues Leite Magalhães Mendes é nomeada definitivamente na categoria de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ainda com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, no escalão 2, índice 151, em lugar do quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e de ensino não superior do distrito de Viseu, ao Agrupamento de Escolas de Vouzela (310414). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Alandroal

Aviso n.º 12 507/2006

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente da educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

12 de Outubro de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Gertrudes José Relvas Sardinha*.

Agrupamento de Escolas do Crato

Aviso n.º 12 508/2006

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade para efeitos

de concurso, progressão na carreira e aposentação do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme estipulado no artigo 66.º do citado decreto-lei.

27 de Setembro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento de Escolas de Nisa

Aviso n.º 12 509/2006

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala polivalente da Escola Básica 2, 3/S Professor Mendes dos Remédios a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

31 de Agosto de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria de Fátima Pires Paulo Madureira*.

Escola Básica 2, 3/S Prof. Mendes dos Remédios

Aviso n.º 12 510/2006

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

31 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Luís Tomás Bruno*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo — ES/3 de Vendas Novas

Aviso n.º 12 511/2006

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e de acordo com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicitação do presente aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Novembro de 2006. — O Director, *Carlos Alberto Guedes Rebelo*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Acordo n.º 88/2006

Acordo de cooperação — Programa de Desenvolvimento de Uma Rede de Bibliotecas Escolares

O Ministério da Educação, através do Agrupamento Vertical de Escolas de São Pedro do Mar e da Direcção Regional de Educação do Algarve, representados, respectivamente, pelo presidente do conselho executivo, pelo director regional de educação do Algarve, e a Câmara Municipal de Loulé, representada pelo seu presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;

2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;